



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.909/2019- Página 1 de 1

LEI Nº 2.909, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta o artigo 6º-A à Lei nº 2.899, de 20 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.899, de 20 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Isabel para o exercício financeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do artigo 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 4º."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de abril de 2019.

FÁBIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JOÃO ADOLFO DO CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE